

---

**S.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 2117/2013 de 9 de Dezembro de 2013**

---

A garantia do acesso das populações aos cuidados de saúde constitui uma tarefa dos poderes públicos que tem de ser assegurada pelo Serviço Regional de Saúde.

As necessidades dos utentes devem ser satisfeitas através de uma gestão criteriosa dos recursos disponíveis.

Assim, urge, tomar medidas que facilitem e otimizem a vida dos cidadãos quando recorrem aos serviços de saúde, designadamente aos hospitais da Região e às unidades de saúde de Ilha.

Ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1 /2010/A, de 4 de janeiro, determino que as consultas nos hospitais e nas unidades de saúde de ilha devem ser marcadas de acordo com as seguintes regras:

1- Não pode ser exigida a comparência dos utentes com antecedência superior a 30 minutos, relativamente à hora da consulta, salvo os casos em que seja necessário período superior para preparação da mesma.

2- Sempre que ocorra demora superior a 30 minutos na realização da consulta, os utentes devem ser informados da razão do atraso e da hora provável da realização da mesma, devendo o profissional de saúde registar no sistema informático o motivo do atraso.

3- No caso referido no ponto anterior, deve ser dada aos utentes a possibilidade de marcação da consulta para um dos dias seguintes, até ao máximo de 10 dias úteis.

4- As consultas marcadas para cada dia devem ser confirmadas com o utente no dia útil anterior.

5- As vagas que resultem da não confirmação dos utentes ou por desistência destes devem ser oferecidas aos utentes com consulta marcada e que tenham manifestado interesse em ser atendidos com maior brevidade ou, em seguida, aos que se encontrem em lista de espera, pela ordem desta.

6- O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

3 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.